



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Russas
Gabinete do Prefeito



GOVERNO MUNICIPAL
RUSSAS
Nossa maior obra é cuidar das pessoas

LEI Nº 1.747/2018, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO QUE AOS 05 / 11 / 2018 foi
publicado (a) Lei Nº 1.747/2018, de 05 de Novembro
de 2018

, através de publicação no diário da Prefeitura
Municipal de Russas, em área de completo acesso
pública, nos termos da Lei Municipal nº. 750 / 2001,
de 18 de maio de 2001

Deu fé.

Russas-CE, 05 / 11 / 2018

Procurador do Município

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A CONTRATAR OPERAÇÃO DE
CRÉDITO COM O BANCO DO
BRASIL S.A., E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Russas, Estado de Ceará, aprova e eu Raimundo Weber de Araújo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a aquisição de Veículos pesados (caminhão compactador para resíduos sólidos), Rolo Compactador Vibratório, Placa Compactadora Reversível (sapo mecânico), picador Triturador de galhos rebocável, Softwares, Projeto de Modernização da Iluminação Pública, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Russas
Gabinete do Prefeito



GOVERNO MUNICIPAL
RUSSAS
Nossa maior obra é cuidar das pessoas

adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, especificamente as Leis municipais nºs 1.695 de 08 de fevereiro e 1.718 de 08 de maio de 2018 as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas, aos 05 de novembro de 2018.


Raimundo Weber de Araújo
Prefeito Municipal